



PROJETO DE LEI Nº. 589/2021, de 14 de abril de 2021.

Câmara Municipal de São
João das Missões
Protocolado na Secretaria

Em 15 04 21

[Assinatura]
Assinatura

“REVOGA DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 464/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016. QUE ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRANDO O CONSELHO DO FUNDEB COMO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São João das Missões/MG, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, fica revogado os dispositivos da Lei Municipal nº. 464/2016 de 29 de agosto de 2016, que altera o Conselho Municipal de Educação, integrando o conselho do FUNDEB como câmara e dá outras providencias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a revogação dos dispositivos da Lei Municipal nº. 464/2016, de 29 de agosto de 2016, o Conselho Municipal de Educação segue as diretrizes da Lei Municipal nº 249-B/2009, de 13 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal de Educação, apenas com alteração no dispositivo do Art. 4º, que trata da sua composição.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

II – 02 (dois) representantes dos Professores das Escolas Municipais.

III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais.

IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Municipais.

V – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAO DAS MISSÕES/MG, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

Jair Cavalcante Barbos
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito do município de São João das Missões/MG

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a revogação das disposições da Lei Municipal nº. 454/2016, de 29 de agosto de 2016, o Conselho Municipal de Educação segue as diretrizes da Lei Municipal nº 241-B/2000, de 13 de julho de 2000, que institui o Conselho Municipal de Educação, apenas com alteração no disposto do Art. 4º, que trata de sua composição.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:

I - 02 (dois) representantes de Secretarias Municipais de Educação.

II - 02 (dois) representantes dos Professores das Escolas Municipais.

III - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais.

IV - 01 (um) representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Municipais.

V - 02 (dois) representantes da Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino.